



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

EXCLUSIVO PARA ME e EPP.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO N° 006-2.020.

PROCESSO N° . 006/2.020.

LICITAÇÃO N°. 006/2.020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DA REALIZAÇÃO E HORÁRIO: **15 de maio de 2.020 às 09horas.**

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO: RUA ANDRADE E SILVA, N°. 82 - CENTRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO.

1 - PREÂMBULO

O Governo Municipal de Lavínia, com sede na Rua Andrade e Silva nº. 82 - centro, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CLÓVIS IZÍDIO DE ALMEIDA**, torna público que se acha aberto junto ao Setor de Licitações o presente Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", a qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº 1.514/2.009, da Lei Complementar nº. 123/06, subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas atualizações, as quais passam a fazer parte da presente licitação.

1.1- O recebimento dos envelopes 01, contendo a proposta e envelopes 02, contendo os documentos para habilitação dar-se-á no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até às 9h do dia 15/05/2.020, após o término do horário de protocolo não serão mais aceitos os envelopes de habilitação e propostas.**

1.2 - **Caso certame ou item (ns) torne FRACASSADO ou DESERTO, a licitação será repetida para o MERCADO GERAL, sem a EXCLUSIVIDADE para ME e EPP, com nova apresentação e abertura de envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, desde que as empresas satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº. 8.666/93. O comunicado do Certame ou item (ns) que se tornou DESERTO ou FRACASSADO, assim como a divulgação de nova data, dar-se-á através do site: www.lavinia.sp.gov.br no dia subsequente ao da primeira abertura do certame.**

1.3 - A sessão pública se iniciará às 09h do dia 15/05/2.020, com o início do credenciamento. Após o início da sessão pública, não serão aceitos mais participantes. Com o encerramento do credenciamento, realizadas as etapas anteriores (entrega dos envelopes e credenciamento e entrega das declarações exigidas por este edital), os envelopes propostas serão abertos e os valores lançados no sistema do pregão. Ao término do lançamento se iniciarão os lances verbais.

1.4 - A sessão será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O pregoeiro será nomeado por portaria.

2 - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

2.1 - A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.

Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

2.2.1 - ANEXO I: Termo de Referência;

2.2.2 - ANEXO II: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

2.2.3 - ANEXO III: Declaração de ME ou EPP.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame microempresas e empresas de pequeno porte no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições deste edital.

3.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo III), com o número do CRC deste contador e assinatura.

3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem o documento solicitado acima não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006. A Micro Empresa Individual será comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor individual.

***A participação nas condições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

Das Restrições:

a) Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

b) Empresa com falência decretada;

c) Empresa em consórcio;

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

4.1.1 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Registro Comercial ou Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3- Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo II.

4.1.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

4.1.5 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.1.6 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.1.7- Declaração de que se enquadram como micro empresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o Anexo III, devendo o pregoeiro informar as empresas que farão uso de benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal, para momento posterior e direito de preferência no critério de desempate, quando do julgamento das propostas.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1- A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados, e conter em sua parte externa, o seguinte:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA/SP.

ENVELOPE "01" - PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO Nº. 006/2.020.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAVÍNIA/SP.

ENVELOPE "02" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO Nº. 006/2.020.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- A Proposta de Preços contida no envelope 01 deverá ser preenchida da seguinte forma:

- a) Identificação completa da licitante, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante e email, se houver;
- b) Número do processo de Pregão para Registro de Preços.
- c) Descrição precisa do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e fabricante, nome comercial, acondicionamento e embalagem, bem como o código alfanumérico, quando se tratar de bem importado, além das especificações técnicas completas desde que já não definidas no Anexo I deste edital;
- d) Preço unitário e total, por item, fixos e irremovíveis expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, e será considerado até 03 (três) casas decimais após a vírgula, apurado na data de sua apresentação sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

6.1.2- Indicar o prazo da validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação e, se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, está será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independente de qualquer outra manifestação.

6.1.3- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Prefeitura do Município de Lavínia, sem ônus adicionais.

6.1.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participante por parte do proponente.

6.1.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente edital.

6.1.6 - não será admitida cotação inferior á quantidade prevista neste edital.

6.1.7 - O preço ofertado ser revisto nos termos do artigo 16 do decreto Municipal nº. 1.823 de 22 de março de 2013, observando-se as disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1- O envelope 2 de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1- Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (CND) referente ao INSS, expedidas para finalidades previstas no art. 47 da Lei nº. 8.212 de 24 de julho de 1991, podendo ser apresentada de forma conjunta com a CND Federal, conforme Portaria nº. 358 de 05/09/2014 e Portaria nº. 443 de 17/10/2014, desde que nesta conste a abrangência as contribuições sociais.

7.1.2- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.3 - CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda) em vigor.

7.1.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União).

7.1.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa do ICMS e/ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado).

7.1.6- Declaração, de que a empresa licitante não possui, em seu quadro funcional, **menor** de dezoito anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.

7.1.7- certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2 - Disposições Gerais Da Habilitação

7.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

7.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.2.3 Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou pelo pregoeiro, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro designado, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

8.2- Declarada aberta a sessão não serão admitidos novos proponentes e os interessados ou seus representantes legais apresentarão, sob as penas da lei, todos os documentos descritos no item 4.

8.3- Serão recolhidos os envelopes contendo as propostas e, primeiramente, serão abertos os invólucros com as PROPOSTAS DE PREÇOS, e os documentos neles contidos serão rubricados pelos presentes.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- A proposta será analisada e adjudicada, conforme critérios definidos neste edital e seus anexos. Não obedecendo às exigências do edital, a proposta será desclassificada.

9.2- Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital e seus anexos e, dentre estes, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

9.3- Aos proponentes proclamados, conforme subitem 9.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, e será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.4- O pregoeiro poderá, em comum acordo com os licitantes, estabelecer uma redução mínima entre os lances verbais.

9.5- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.6- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.7- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.8- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

9.9- Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste edital e seus anexos, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

9.10- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, definido neste edital e seus anexos.

9.11- Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido, no Protocolo da Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista § 1º do artigo 113 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. As razões de impugnação devem ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, dentro do horário de expediente.

10.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11 - DOS RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante órgão ou entidade para a assinatura de Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

12.3 - O prazo estabelecido no sub-item anterior assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preço quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registradas e demais condições.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1- A entrega dos medicamentos e nutrição será parcelada de acordo com necessidade, mediante pedido do setor de compras, sendo o prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da data do pedido. Não respeitadas tais condições, serão aplicadas, a critério da Administração, as sanções previstas neste edital.

13.2 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega por igual período, se antes da sua expiração, o fornecedor comprovar alguma das circunstâncias do art. 57 1º da lei Federal 8666/93, ou se a Autorização de Fornecimento demandar quantitativo superior á previa mensal.

13.3 - **Se a qualidade e quantidade de produtos entregues não corresponderem às especificações do Edital, os mesmos serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.**

13.4- O local de entrega será na **UNIDADE BASICA DE SAÚDE, sito á Rua Padre Cesare Toppino, nº. 1.330 - Bairro Santa Lúcia, de segunda á sexta feira, das 08h00min às 16h30min horas.**

13.5 - Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificações, outras marcas.

14 - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

14.1.1 - Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com especificação; podendo o responsável da Unidade Básica de Saúde solicitar a troca mercadoria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em caso de desconformidade quanto à descrição, qualidade e prazo de validade definidos no presente edital.

14.1.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 14. a.1) abaixo.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

14.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

14.5 - Caso persistam dúvidas quanto à especificação e/ou qualidade dos medicamentos entregues, poderão ser selecionados produtos aleatoriamente do lote entregue, os quais serão submetidos a análise e testes, sem custos para a empresa vencedora do certame, a saber:

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Acompanhar direta e indiretamente a observância da qualidade do objeto contratado, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

15.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora nos prazos estabelecidos na cláusula de condição de pagamentos; e

15.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos e nutrição que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital;

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

16.2- Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

16.3- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Prefeitura, respeitado o limite previsto pelo § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

17 - DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente a entrega efetuada, devendo ser vista pelo responsável do setor solicitante.

18 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE

18.1 -Se comprovado o desequilíbrio econômico financeiro dos valores registrados, poderá a empresa nos termos do artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os materiais do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrentes de fatores imprevisíveis, obtenha parecer jurídico favorável, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

19 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Na infringência ao disposto nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, obedecerá as seguintes sanções:

19.1.1 - O atraso injustificado na execução do objeto desta Carta, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

19.1.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Carta, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I- advertência;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Lavínia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- O recurso financeiro necessário à execução do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos setores abaixo descrita, consignadas no orçamento vigente e devidamente compromissadas a teor do art. 14 da Lei 8666/93.

✓ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

✓ **3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo - Saúde**

21 - CONTRATAÇÃO

21.1- Depois de homologada a presente licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada por meio da celebração do instrumento de **ORDEM DE EMPENHO**.

21.2- **A decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.**

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2- Fica assegurado à Prefeitura do Município de Lavínia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Lavínia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Lavínia.

22.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

22.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Lavínia, Rua Andrade e Silva, nº 82, centro nesta cidade, ou ainda, pelo telefone/fax (18) 3698.9000. O Edital completo será fornecido aos interessados, gratuitamente no setor de Compras/Licitações, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Andrade e Silva, nº. 82, centro, Lavínia - SP, telefone (18) 3698-9000 - das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, ou pelo site www.lavinia.sp.gov.br.

22.11- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.12- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Lavínia/SP, 10 de março de 2.020.

Clóvis Ízidio de Almeida
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2.020.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2.020.
LICITAÇÃO Nº. 006/2.020.

Razão Social:

CNPJ(MF):

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone e Fax:

Cidade: Estado:

E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

Nome do responsável legal para a assinatura da minuta da Ata:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Cargo:

Estado Civil:

Telefone:

• **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTOS	UNID	QTDE	LABOR AT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1.	AMATO 50MG (EUROFARMA)	COMP	900			
2.	AMOXILINA +CLAVULANATO 875MG+125MG	COMP	1.500			
3.	AMOXILINA +CLAVULANATO 500MG+125MG	COMP	900			
4.	ARCOXIA 90MG	COMP	900			
5.	ASPIRINA PREVENT 100MG	COMP	900			
6.	BACOPA MONNIERI 225MG (COGNITUS)	COMP	900			
7.	BROMAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5MG/ML 20ML	FR	20			
8.	CICLOBENZAPRINA, CLORIDEATO+CAFEINA 5+30MG	COMP	360			
9.	CITONEURIM 5000UI	COMP	900			
10.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 10ML GOTAS	FR	24			
11.	COLECALCIFEROL 50.000UI	COMP	360			
12.	CRISAPINA 2,5MG	COMP	1.440			
13.	DICLOFENACO DE DIETILAMÔNIO AEROSOL 11,6MG/ML	FR	60			
14.	DIOVAN AMLO FIX 320/5MG	COMP	900			
15.	DIOVAN HCT 160/25MG	COMP	900			
16.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG/DOSE	FR	12			
17.	DIVALCOM ER 250MG	COMP	720			
18.	DUOVENT (BROMETO +BROMIDRATO DE FENOTEROL)	FR	15			
19.	EDOXABAN 30MG (LIXIANA)	COMP	450			
20.	ENTRESTO 24/26MG	COMP	450			
21.	ESPIRONOLACTONA+HIDRO 50+50MG	COMP	1.440			
22.	FENOFIBRATO 160MG	COMP	450			
23.	FLETOP - LOÇÃO PARA PERNAS E PÉS 200MG	FC	15			
24.	FLURAZEPAM 30MG	COMP	450			
25.	FLUXTAR SR 3MG	COMP	720			
26.	FORMULA HIPERPROTEICA 1,0KCAL - PÓ - FORTIFIT 600GR	LATA	48			
27.	FRONTAL 1MG	COMP	1.050			
28.	FRONTAL XR 0,5MG	COMP	600			
29.	FRONTAL XR 1MG	COMP	1.800			
30.	FRONTAL XR 2MG	COMP	900			
31.	FUROATO DE FLUTICASONA TRINFENATATO DE VILANTEROL 100/25MG	FR	24			
32.	HYABAK COLIRIO 10ML	FR	15			
33.	KEPPRA 100MG/ML SOL. 150ML	FR	50			
34.	LACRIFILM 10ML	FR	12			
35.	LAVITAN SENIOR	COMP	900			
36.	LERCANIDIPINO 10MG	COMP	720			
37.	LEVOTIROXINA 112MG	COMP	450			
38.	LEXAPRO 15MG	COMP	840			
39.	LEXOTAN 6	COMP	900			
40.	LISINOPRIL 5MG	COMP	450			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

41.	MAXIDRATE 6MG/GEL NASAL 30GR	FR	15			
42.	MEMANTINA 10MG	COMP	3.000			
43.	NEUTROGENA BODY CARE PELE SECA	FR	15			
44.	NEUTROGENA SUN FRESH TOQUE SECO FPS 60	FR	15			
45.	OFTANE FR 10ML	FR	20			
46.	ÔMEGA MATER 3 DHA 300MG + EPA 120MG	COMP	450			
47.	OPTIVE 10ML	COMP	15			
48.	PYCNOGENOL - CENTELLA ASIÁTICA, CASTANHA DA INDIA, CALÊNDULA E MENTOL (FLETOP)	FR	20			
49.	RECONTER 10MG	COMP	900			
50.	RECONTER 20MG	COMP	900			
51.	RISPERIDON 2MG (SUPERA)	COMP	900			
52.	SELOPRESS ZOK 100/12,5MG	COMP	450			
53.	STILNOX CR 12,5	COMP	3.600			
54.	TEGRETOL XPE 100ML	FR	90			
55.	TOPIRAMATO 50MG	COMP	900			
56.	UP VITAM MULHER	COMP	450			
57.	ZINPASS 10MG	COMP	900			
VALOR						
TOTAL.....R\$						

I - Deverá OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, constar na proposta o marca de cada item acima descrito, devendo ser entregue posteriormente somente a marca cotada;

II - VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não será inferior a __ (____) dias.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço, por item.**

IV - CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do objeto será de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de solicitação por escrito do Setor competente;

O local de entrega será na Unidade Básica de Saúde do Município, sito à Rua Padre Cesare Toppino, nº 1.330, Bairro Santa Lúcia, Setor Farmácia de segunda à sexta feira, das 8:00 às 16:30 horas.

V - FORMA DE PAGAMENTO

Para o pagamento a contratada deverá emitir nota fiscal referente à entrega realizada, sendo o pagamento efetuado em 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal pela contratante, devendo ser vistada pelo responsável do setor solicitante.

VI - DEMAIS CONDIÇÕES

Para a fase de entrega, será exigido o cumprimento das condições descritas abaixo:

· Os produtos deverão estar com a embalagem e conteúdo em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo;

· Os produtos deverão possuir impresso em seu rótulo o número do registro emitido pela ANVISA;

· Na embalagem dos genéricos deverá estar escrito "**medicamento genérico**", dentro de uma tarja amarela com embalagem original. Deverá vir impresso também "**LEI N.º 9787/99**";

· Nas caixas e nos blisters devem constar a identificação do produto nome genérico, concentração do Princípio ativo, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

. Nas ampolas ou frasco-ampolas devem estar gravados a identificação do produto, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

. Nos casos de produtos injetáveis apresentados na forma de pó ou liofilizados, o valor unitário do produto deve incluir o diluente correspondente necessário para sua aplicação.

. Todos os medicamentos devem ser apresentados em embalagens padronizadas, contendo:

- Nome do produto farmacêutico: comercial e genérico;
- Nome e endereço completo do fabricante/telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- Nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla no Conselho Regional de Farmácia;
- Número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado D.O.U;
- Data de fabricação recente, no máximo 06(seis) meses e data de validade igual ou superior a 18(dezoito) meses, contados a partir da data de entrega.
- Número de lote;
- Composição dos produtos farmacêuticos, inclusive concentração do P.A;
- Peso, volume líquido ou quantidade de unidade, conforme o caso;
- Bula.

· Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação, deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão:

“Proibida a Venda no Comércio”;

· As distribuidoras deverão apresentar, **Certificado de Procedência** dos produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido pelo presente edital;

· Os medicamentos deverão atender rigorosamente as especificações constantes do edital e seus anexos. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Contratante que os colocará à disposição da Contratada para substituição, às suas expensas no prazo de 5 (cinco) dias;

· As empresas vencedoras, deverão faturar separadamente os medicamentos conforme solicitações do setor competente, por se tratarem de recursos diferentes.

Data:

Assinatura do proponente:

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

_____ (nome da empresa), com
sede em

_____, sito à _____
_____(endereço), inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual
n.º _____, através de seu
representante legal, o Sr. (a) _____ R.G. n.º
_____ abaixo assinado, vem através do presente, **DECLARAR**

PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no
Pregão nº 006/2.020, promovido pela Prefeitura do Município de
Lavínia, estando portanto, **apta** para participar de tal certame.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e
nº 02, no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

ANEXO III
(MODELO)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVINIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, declara, sob as penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da LC nº. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.020.

OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02, no ato do credenciamento da empresa participante do certame. Não apresentando este documento, a empresa licitante não poderá usufruir dos benefícios da LC nº 123/06 para esta licitação.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2.020.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2.020.

Aos (....) dias do mês dedo ano de 2.020, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE LAVINIA/SP**, com sede à Rua Andrade e Silva, 82, em Lavínia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.437.820/0001-10, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLÓVIS ÍZIDIO DE ALMEIDA**, e do outro lado, denominado com CONTRATADO a empresa, com sede na Rua, nº. - Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF. sob o



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

nº., representada neste ato pela Sr., cadastrado no CPF/MF nº....., os quais firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento de contrato Administrativo e na melhor forma de direito, tem entre si, ajustado o que segue, subordinados às normas legais pertinentes, bem como, vinculado ao Processo Licitatório nº...../2.020, Pregão nº...../2.020.

1 - DOS ITENS:

.....
....

2 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1- A entrega será parcelada de acordo com necessidade, mediante pedido do setor de compras, sendo o prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da data do pedido. Não respeitadas tais condições, serão aplicadas, a critério da Administração, as sanções previstas neste edital.

2.2 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega por igual período, se antes da sua expiração, o fornecedor comprovar alguma das circunstâncias do art. 57 1º da lei Federal 8666/93, ou se a Autorização de Fornecimento demandar quantitativo superior á previa mensal.

2.3 - **Se a qualidade e quantidade de produtos entregues não corresponderem às especificações do Edital, os mesmos serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.**

2.4 - O local de entrega será na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, sito á Rua Padre Cesare Toppino, nº. 1.330 - Bairro Santa Lúcia, de segunda á sexta feira, das 08h00min às 16h30min horas.

2.5 - Não será permitida a entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificações, outras marcas, etc.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Acompanhar direta e indiretamente a observância da qualidade do objeto contratado, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

3.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora nos prazos estabelecidos na cláusula de condição de pagamentos; e

3.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital;

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1- Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;

4.2- Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;

4.3- Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Prefeitura, respeitado o limite previsto pelo § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

5 - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, referente a entrega efetuada, devendo ser vista pelo responsável do setor solicitante.

6 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO OU REAJUSTE

6.1 -Se comprovado o desequilíbrio econômico financeiro dos valores registrados, poderá a empresa nos termos do artigo 65, inciso II alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 restabelecê-lo, desde que: faça requerimento por escrito, demonstre o desequilíbrio, apresente comprovação de que os materiais do objeto tenham sofrido alteração em seu preço, decorrentes de fatores imprevisíveis, obtenha parecer jurídico favorável, por tratar-se de alteração baseada no acordo entre as partes.

7 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Na infringência ao disposto nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, obedecerá as seguintes sanções:

7.2 - O atraso injustificado na execução do objeto desta Carta, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Carta, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I- advertência;

II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Lavínia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- O recurso financeiro necessário à execução do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos setores abaixo descrita, consignadas no orçamento vigente e devidamente compromissadas a teor do art. 14 da Lei 8666/93.

✓ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

✓ **3.3.90.30.00 - 01 - Material de Consumo - Saúde**

9 - DA VALIDADE

9.1 - Depois de homologada a presente licitação pela autoridade competente, a contratação será formalizada por meio da celebração do instrumento de **ORDEM DE EMPENHO**.

9.2- **A decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses.**

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- Fica assegurado à Prefeitura do Município de Lavínia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

10.2- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Prefeitura Municipal de Lavínia/SP, de de 2.020.

Clóvis Izídio de Almeida
Prefeito Municipal

Contratado

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/____/2.020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVÍNIA/SP
Rua: Andrade e Silva, nº. 82 - Centro
Fone/Fax: (18) 3698.9000
CEP: 16850-000 - Lavínia- Estado de São Paulo
CNPJ: 44.437.820/0001-10 - I.E: 413.054.385.118
Email: licitacao@pmlavinia.sp.gov.br

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Lavínia.

CONTRATADA: _____

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lavínia/SP, ____ de _____ de 2.020.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Lavínia.

CONTRATADA: _____